PROCESSO ADMINISTRATIVO
1044
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANEXO I.I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021. A obra contemplada neste projeto será executada no Polo de Lazer do Eurípedes, localizado na CE-265, às margens da Lagoa dos Monólitos, no município de Quixadá/CE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O projeto proposto visa à reforma e revitalização do Polo de Lazer do Eurípedes, localizado às margens da Lagoa dos Monólitos, no município de Quixadá, Ceará. O espaço possui histórico de intervenções não concluídas e apresenta áreas e equipamentos em estado de conservação inadequado. A intervenção contempla a reforma e complementação da pavimentação, bem como a implantação de equipamentos de lazer, esporte e convivência, visando recuperar a funcionalidade do espaço e ampliar as condições de uso pela população municipal.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que atualmente está em andamento a elaboração o plano anual de contratações em todas as secretarias do município, a presente contratação integra o planejamento da Secretaria Municipal de Desporto, Juventude e Participação Popular.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1045
ASSINADO ELETRONICAMENTE

a) Da execução dos serviços:

a. 1) A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços semelhantes ao objeto, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas texto base do Projeto Básico e Executivo, as boas técnicas de execução de obras de reforma e urbanização, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras.

a.2) Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

4.1. Dos profissionais a serem utilizados na execução:

b.1) A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto; Engenheiro elétrico.	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, com comprovada experiência.	- Acervo Técnico junto ao CREA/CAU; - Comprovação de quitação perante ao CREA/CAU; - Comprovação de vínculo com a empresa licitante.

4.2. Dos requisitos de qualificação técnica para seleção da futura contratada:

c. 1) Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, corno também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1046
ASSINADO ELETRONICAMENTE

c.2) Capacidade técnico-profissional: Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de capacidade técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s)jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) nos Conselhos Regionais – CREA/CAU, apresentados na (s) Certidão de Acervo Técnico - C.A.T.'s, atinentes às respectivas **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA**, não se admitindo atestado (s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas.

c.2.1) Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.

c.2.1.1) A Comprovação de vínculo do profissional (is) para efeitos de capacidade técnico-profissional, pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

c.3) Capacidade técnico-operacional: A comprovação da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", que comprove que a licitante tenha executado satisfatoriamente obras e/ou serviços de características semelhantes ou superiores ao exigidos no empreendimento

C.3.1) A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;

- Deverão fixar parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados dos de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação

Do regime de execução:

d. 1) Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, que podem ser perfeitamente quantificados e descritos de forma completa e detalha com nível de precisão suficiente, a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, pelo regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1047
ASSINADO ELETRONICAMENTE

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá do levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços constante dos projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais peças de engenharia, que subsidiará o orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação. As informações constarão na memória de cálculo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável planilha orçamentária acompanhada de memorial de cálculo onde sejam discriminados os valores estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada na tabela SEINFRA CE TABELA N° 28 supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal n°7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas - TCU".

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no termo de referência e com os preços da SEINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura, através da Tabela 28 ou Índices da Construção Civil, disciplinados pelo decreto n° 7.983, de 8 de abril de 2013, ambas utilizadas nos orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a contratação é a execução indireta, através de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Desporto, Juventude e Participação Popular não detém de todos os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1048
ASSINADO ELETRONICAMENTE

unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Portanto, a reforma e urbanização do Polo de Lazer do Eurípedes se dará de conformidade com o previsto no termo de referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, projetos executivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que comporão o processo de contratação, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é de maneira integrada.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando um maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados em urna única contratada.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento da entrega da obra.

Assim, para execução da reforma e urbanização do Polo de Lazer do Eurípedes, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. Essa divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por apresentar possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1049
ASSINADO ELETRONICAMENTE

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

1) Dotar a população municipal de espaço público requalificado para lazer, esporte, convivência e práticas recreativas, com melhoria da acessibilidade, segurança, conforto e condições de uso dos equipamentos, gerando assim uma maior satisfação aos munícipes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração tornará as seguintes providências previamente ao contrato:

a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual da obra/serviço;

b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

c) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O memorial descritivo prevê a execução de uma Areninha para reforma do campo de futebol existente, devendo eventual contratação correlata ser compatibilizada com a presente obra.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A obra deverá observar os condicionantes da Licença de Instalação nº 1051/2026 – AMMA/DILI e as considerações do IPHAN, além da destinação adequada dos resíduos da construção e demais normas ambientais aplicáveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1050
ASSINADO ELETRONICAMENTE

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, execução de obras de engenharia para reforma e urbanização do Polo de Lazer do Eurípedes, no município de Quixadá - Ceará, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária no ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.